Data de adopção: 20. 7. 1992

Estado-membro: Alemanha

Número do auxílio: N 195/92

Título: promoção da garantia da qualidade

Objectivo: I&D em cooperação (investigação de base e aplicada)

Base legal: Jährliche Haushaltsgesetze

Orçamento: 68,4 milhões de ecus

Intensidade do montante do auxílio: 20 % e 25 % máximo

Duração: 1992/1994

Condições: apresentação de um relatório anual

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.220 — Bibby/Finanzauto)

(92/C 275/03)

Em 29 de Junho de 1992, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho [1]. Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas.

---

[1] JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).